



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 131/2023.

Maringá, 16 de novembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Mensagem Aditiva à Mensagem de Lei nº 124/2023, que diz respeito ao Projeto de Lei Complementar nº 2264/2023, que Trata da Planta de Valores Genéricos de Edificações e de Terrenos, dispõe sobre valores e alíquotas de tributos e sobre as condições para os respectivos pagamentos no exercício de 2024, nos termos do art. 168, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Durante a tramitação do processo, decidiu-se não publicar, por meio de lei, a tabela para o lançamento de ITBI, em razão de um parecer da Procuradoria-Geral. Neste sentido, alterou-se a redação do parágrafo único, do art. 2º, do Projeto de Lei. Conforme consta, a tabela referencial deve ser editada através de ato normativo infralegal.

Contudo, ainda que tenha sido alterada a redação do parágrafo único, do art. 2º, constou no inciso XXII, do art. 28 a alusão ao referido anexo.

Por tais razões, é a presente, para solicitar a supressão do inciso XXII, do art. 28, do Projeto de Lei nº 2264/2023.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 16/11/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 21/11/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2752301** e o código CRC **FC6B8C54**.